



Bruxelas, 19.12.2012
C(2012) 9851 final

DECISÃO DA COMISSÃO

de 19.12.2012

que altera a Decisão C(2007) 4625 que adopta o programa operacional "PROCONVERGÊNCIA - Programa Operacional dos Açores para a convergência" de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objectivo de Convergência na região dos Açores, em Portugal

CCI 2007PT161PO006

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

DECISÃO DA COMISSÃO

de 19.12.2012

que altera a Decisão C(2007) 4625 que adopta o programa operacional "PROCONVERGÊNCIA - Programa Operacional dos Açores para a convergência" de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objectivo de Convergência na região dos Açores, em Portugal

CCI 2007PT161PO006

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999¹, e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 33.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 17 de Julho de 2012, Portugal introduziu, através do sistema informático de intercâmbio de dados com a Comissão, um pedido de alteração do programa operacional «PROCONVERGÊNCIA-Programa Operacional dos Açores» de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objectivo de Convergência na região dos Açores, em Portugal, adoptado pela Decisão C(2007) 4625 da Comissão de 5 de Outubro de 2007, com a redacção que lhe foi dada pela Decisão C(2012) 9670 de 15 de Dezembro de 2011.
- (2) A alteração proposta do programa operacional justifica-se tendo em conta alterações socioeconómicas significativas e dificuldades de aplicação.
- (3) Nos termos da alínea g) do artigo 65.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, o comité de acompanhamento examinou e aprovou em 17 de Julho de 2012 a proposta de alteração do conteúdo da Decisão C(2007) 4625, nomeadamente no atinente ao texto do programa operacional e ao seu plano de financiamento.
- (4) Convém, por conseguinte, alterar em conformidade a Decisão C(2007) 4625,

¹ JO L 210 de 31.7.2006, p. 25.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

A Decisão C(2007) 4625 é alterada do seguinte modo:

1. O anexo I é substituído pelo anexo I da presente decisão.
2. O anexo II é substituído pelo anexo II da presente decisão.

Artigo 2º

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 19.12.2012

*Pela Comissão
Johannes HAHN
Membro da Comissão*

ANEXO I

Programa operacional alterado

ANEXO II

Plano de financiamento alterado